Conab

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1.Número : 32897898		2.Data 22/12/2023	
3. Área Requisitante COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	4. Solicitação Material N.º 21223.000336/2023-22	5. CNPJ 26.461.699/0451-09	6. Inscrição Estadual 24.013946-6

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social L. M. SGUARIO E SILVA & CIA LTDA			
8. Endereço AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 2795.		9. CEP 69.314-152	10. (DDD) Telefone (95) 3621-8200
11. Município/Cidade BOA VISTA	12. UF RORAIMA	13. CNPJ/CPF 05.950.456/0004-89	14. Inscrição Estadual 24047947-1

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
01	SOPRADOR/ASPIRADOR 127V UB1103 UB1103-127V	Peça	01	R$ 721,29	R$ 721,29
02	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2100W/127V TRAMONTINA	Peça	01	R$ 2.376,99	R$ 2.376,99
				20. Total Geral (R$) =	R$ 3.098,28

21. Amparo Legal

art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)

CONDIÇÕES

22. Local de Entrega

Av. Venezuela, 1120 - Bairro Mecejana - Boa Vista - RR - CEP: 69309-695

23. Prazo de Entrega	24. Garantia	25. Condições de Pagamento	26. Frete
30 (trinta) dias	01 (um) ano	10 (dez) dias úteis	(X) CIF ( ) FOB

DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2023NE000038 / 2023NE000035		28. Data: 20/12/2023	
29. Responsável por: ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS SEADE/RR Analista Administrativo	30. Aprovado por: LEANDRO DE MORAIS MAIA GEFAD/RR Gerente	31. Autorizado por: JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO SUREG/RR Superintendente Regional	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente ORDEM DE COMPRA (OC) obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA (OC) ", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS**, **Analista Administrativo - Conab**, em 22/12/2023, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PRESTES SOLEK**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **32897898** e o código CRC **67B2C43B**.

Referência: Processo nº.: 21223.000336/2023-22	SEI: nº.: 32897898